



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.104/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3104, de 26 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2021”.

Art.2º-Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE JUNHO
DE 2020.**



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



MARINALVA TREMEA

Secretária Municipal de Administração

